

# **Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR**

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

31 de dezembro de 2013

Com o Relatório dos Auditores Independentes sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados para Atendimento ao Despacho ANEEL nº 4.991/11, Ofício 421/12, Ofício 507/12 e Despacho ANEEL nº 1.023/13, Relativo ao Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Resolução ANEEL nº 396/10

# **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

## **Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR**

31 de dezembro de 2013

### Índice

Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR ..... 1

### Anexos:

I - Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR .....	12
II - Cópia do Termo de Responsabilidade .....	34
III - Cópia da Carta de Representação da Administração.....	35
IV - Programa de Trabalho Detalhado Revisado .....	37

## **Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR**

Aos Administradores da  
**Companhia Energética do Ceará - COELCE**  
Fortaleza - CE

Prezados Senhores

1. Aplicamos os procedimentos determinados no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 4.991, de 29 de dezembro de 2011, e complementado pelo Ofício ANEEL nº 421 de 23 de abril de 2012, Ofício ANEEL nº 507, de 16 de maio de 2012, e pelo Despacho ANEEL nº 1.023, de 8 de abril de 2013. Os procedimentos descritos neste relatório estão relacionados à reconciliação dos ajustes entre as demonstrações financeiras societárias publicadas e as demonstrações contábeis regulatórias da Companhia Energética do Ceará - COELCE ("Companhia"), correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012. A apresentação das demonstrações contábeis regulatórias passou a ser obrigatória a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2011 para fins regulatórios, tanto para a fiscalização do processo de revisão tarifária ordinária/periódica, como para a reversão dos ativos à União, vinculados aos serviços outorgados. No Anexo I, estão apresentados os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado societários reconciliados com os balanços patrimoniais e as demonstrações do resultado regulatórios dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012.
2. Nossos trabalhos foram realizados de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. A suficiência desses procedimentos é de responsabilidade exclusiva da ANEEL. Conseqüentemente, não estamos expressando opinião nem concluindo quanto à suficiência dos procedimentos descritos abaixo em relação aos propósitos para o qual este relatório foi solicitado nem para nenhum outro propósito. Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de propiciar à ANEEL elementos para validação das demonstrações contábeis regulatórias, conforme estabelecido pela Resolução ANEEL nº 396, de 23 de fevereiro de 2010.

## **Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação**

3. Os procedimentos aplicados e nossas observações estão apresentados a seguir:

### 3.1. Imobilizado

3.1.1. Confrontar as informações de 31/12/2013 e de 31/12/2012 dos valores regulatórios apresentados nas demonstrações contábeis regulatórias, por grupo de bens, com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável para distribuidora e transmissora).

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

3.1.2. Obter a planilha ou relatório com a movimentação do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores de 31/12/2012 e confrontar os saldos com a eventual Base de Remuneração homologada, bem como, confrontar as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável para distribuidora).

- A Companhia não apresentou a conciliação do imobilizado regulatório com o valor informado na última Base de Remuneração homologada e informada pela ANEEL, nos impossibilitando de realizar esse procedimento. Adicionalmente, os valores relativos às movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias foram confrontados com os respectivos valores constantes no sistema de controle do imobilizado regulatório, sem observarmos divergências.

3.1.3. Obter a planilha ou relatório com a movimentação anual do imobilizado regulatório, tendo como ponto de partida os valores de 31/12/2012 e confrontar saldos e as informações das movimentações de 2013 de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado regulatório (procedimento aplicável para transmissora).

- Não aplicável à Companhia.

## Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação

### 3.1. Imobilizado--Continuação

- 3.1.4. Confrontar as informações das movimentações e saldos de depreciação/amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior (procedimento aplicável para a distribuidora e transmissora), com os valores/saldos do sistema de controle do imobilizado regulatório.
- Conforme mencionado anteriormente, a Companhia não apresentou a conciliação do imobilizado regulatório com o valor informado na última Base de Remuneração homologada e informada pela ANEEL, nos impossibilitando de realizar esse procedimento. Adicionalmente, ao confrontarmos as informações das movimentações e saldos de depreciação/amortização com os respectivos valores constantes no sistema de controle do imobilizado regulatório, não foram identificadas divergências.
- 3.1.5. Confrontar as informações de bens que estão 100% depreciados por grupo de bens com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado regulatório (procedimento aplicável para a distribuidora e transmissora).
- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.
- 3.1.6. Selecionar 10 principais adições (por critério de maior valor) e mais 15 adições do imobilizado em serviço selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida, para distribuidora ou, transmissora, do ano de 2013 e testar as capitalizações (materiais, mão de obra, serviços, juros, etc.), conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.
- Dentre as 25 (vinte e cinco) adições selecionadas para teste de capitalização, não foi disponibilizada a documentação suporte referente a 13 (treze) adições, conforme disposto abaixo. Para as demais adições, nenhuma exceção foi identificada como resultado desse procedimento.

PEP	Descrição PEP	Projeto
D00163494	SED CENTRO - CONSTRUÇÃO NOVA	CCIE8101027
D00175512	Atualização do parque de coletores	CCIMT10N011
D00164627	MELHORIA PROT ALM SED MRG	CCIMT10N003
D00158685	SE CAT - Ampl Potência	CCIE8103032
D00172357	COMIS. SED LIMOEIRO - AUMENTO POT.	CCICBCCDCSRNOU4
D00155724	SED VULCABRAS - SL 72,5kV - 8150	CCIE8501004
D00164117	QSA SED MNV	CCIMT11N001
D00164919	Melhoria da proteção de 72,5 SED-CRU	CCIMT11N002
D00069087	ICAPUI - SE Icapuí	CCIS4301001
D00168093	COMIS. LDAT CAUÍPE/COMPLEXO IND. PECÉM	CCIE811N019
D00156909	RESERVA TÉCNICA INGTEAM 2010	CCIM8110003
D00168078	COMISSONAMENTO SL 15 kV SED VCS	CCIE811N080
D00169202	SED ITAPIOCA - SL 15KV	CCIE811N080

## Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação

### 3.1. Imobilizado--Continuação

3.1.7. Selecionar 10 principais baixas (por critério de maior valor) e mais 15 baixas selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida, para distribuidora ou transmissora, do ano de 2013 e testar a adequação do processo de baixa, conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

3.1.8. Com base na seleção do item 3.1.6. deste Programa de Trabalho, verificar as evidências de que a data da unitização dos bens atende ao prazo de até 60 dias após o encerramento do imobilizado em curso através da comparação entre a data do encerramento da obra em curso proposta pelo técnico/engenheiro e a data do registro contábil em Ativo Imobilizado em Serviço.

- Verificamos que para as 25 (vinte e cinco) obras examinadas, a transferência do ativo imobilizado em serviço ultrapassou o prazo de 60 dias após a conclusão da obra informada pela área técnica. Demonstramos abaixo a relação das obras examinadas:

PEP	Descrição PEP	Projeto	Data da energização	Data da imobilização
D00163494	SED CENTRO - CONSTRUÇÃO NOVA	CCIE8101027	30/12/2012	31/12/2013
D00170638	Novos Clientes Gr B - Dezembro/11	CCIE3102002	01/01/2012	31/12/2013
D00166481	Novos Clientes Gr B - Maio/11	CCIE3102002	01/06/2011	31/12/2013
D00156767	LT CARIRÉ / IBIAPINA - 02C3 - 2º ETAPA	CCIE8201027	30/11/2012	31/12/2013
D00167153	Novos Clientes Gr B - Junho/11	CCIE3102002	01/07/2011	31/12/2013
D00167074	Licenciamento de Software	II_RSOL_INFRAESTMICR2003	31/12/2012	31/12/2013
D00175512	Atualização do parque de coletoras	CCIMT10N011	01/01/2013	30/11/2014
CI9161601	0000608781 / PV CUMBUCO 00000	CCIE6201008	28/06/2012	31/03/2013
D00168400	REDE DAT - ODI NOV 2011	CCIS3311005	01/12/2011	31/12/2013
D00167051	Renovação Eletrônica de Rede	II_RSOL_INFRAESTMICR2003	30/10/2012	31/03/2013
D00164627	MELHORIA PROT ALM SED MRG	CCIMT10N003	28/02/2012	31/08/2013
D00158685	SE CAT - Ampl Potência	CCIE8103032	30/11/2011	31/08/2013
D00172357	COMIS. SED LIMOEIRO - AUMENTO POT.	CCICBCCDCSRNOU4	31/12/2012	31/03/2013
D00155724	SED VULCABRAS - SL 72,5kV - 8150	CCIE8501004	30/11/2011	31/08/2013
D00164117	QSA SED MNV	CCIMT11N001	30/12/2011	31/08/2013
D00164919	Melhoria da proteção de 72,5 SED-CRU	CCIMT11N002	28/02/2012	31/08/2013
D00168752	COMISSIONAMENTO SL 72,5kV SED ARARAS	CCIE8601208	31/12/2011	31/03/2013
D00069087	ICAPUI - SE Icapui	CCIS4301001	31/12/2005	31/03/2013
D00168060	COMISSIONAMENTO BC SED ITK (SUBST)	CCIM8109013	31/12/2011	31/03/2013
D00168093	COMIS. LDAT CAUIPE/COMPLEXO IND. PECÉM	CCIEX11N019	31/12/2011	31/03/2013
D00156909	RESERVA TECNICA INGTEAM 2010	CCIM8110003	31/05/2011	31/08/2013
D00168078	COMISSIONAMENTO SL 15 kV SED VCS	CCIEX11N080	31/12/2011	31/03/2013
D00168081	COMISSIONAMENTO TRAF0 15 MVA SED MRC	CCIE8103034	31/12/2011	31/03/2013
D00181518	COMISS. LDAT 72,5 kV DRV/ SBU(HOSPITAL)	CCIE6201008	31/12/2012	31/03/2013
D00169202	SED ITAPIOCA - SL 15KV	CCIEX11N080	30/11/2012	31/08/2013

## **Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação**

### 3.1. Imobilizado--Continuação

3.1.9. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- As principais observações e constatações identificadas estão sendo reportadas.

### 3.2. Obrigações especiais

3.2.1. Confrontar os saldos das demonstrações financeiras regulatórias de 31/12/2013 e de 31/12/2012 com a planilha ou relatório de movimentação de obrigações especiais.

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

3.2.2. Obter a planilha ou relatório com a movimentação das obrigações especiais, tendo como ponto de partida os valores contábeis em 31/12/2012 e confrontar o saldo em 31/12/2013 com a Base de Remuneração homologada, bem como, confrontar as informações das movimentações de adições, baixas e transferências regulatórias com os valores do sistema de controle do imobilizado/obrigações especiais.

- A movimentação das obrigações especiais da Companhia não reflete o Valor Novo de Reposição (“VNR”) das obrigações especiais regulatórias levantados na última revisão tarifária homologada (3º ciclo) pela ANEEL. Os saldos iniciais também não refletem os valores da base de remuneração homologada. Todos os saldos relativos às obrigações especiais e refletidos nas demonstrações contábeis regulatórias, incluindo os saldos de depreciação/amortização, tomam como base o custo de aquisição. A Companhia não possui controle individualizado de suas obrigações especiais por unidade de cadastro. Os valores relativos às movimentações das obrigações especiais foram confrontados com os respectivos valores constantes no sistema de controle do imobilizado regulatório/obrigações especiais, sem observarmos divergências.

## **Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação**

### 3.2. Obrigações especiais--Continuação

3.2.3. Confrontar as informações das movimentações e saldos de amortização, por grupo de bens, apresentadas na planilha de movimentação mencionada no item anterior, com os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.

- Conforme mencionado no tópico anterior, a movimentação das obrigações especiais da Companhia não reflete o VNR das obrigações especiais regulatórias levantados na última revisão tarifária homologada (3º ciclo) pela ANEEL, impactando por consequência nos saldos de amortização. Todos os saldos relativos às obrigações especiais e refletidos nas demonstrações contábeis regulatórias, incluindo os saldos de depreciação/amortização, tomam como base o custo de aquisição. A Companhia não possui controle individualizado de suas obrigações especiais por unidade de cadastro. Confrontamos as informações das movimentações e saldos de amortização com os respectivos valores constantes no sistema de controle do imobilizado regulatório/obrigações especiais, sem observarmos divergências.

3.2.4. Verificar autorização da ANEEL para as eventuais baixas de obrigações especiais ocorridas desde a data-base de 31/12/2013.

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

## Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação

### 3.2. Obrigações especiais--Continuação

3.2.5. Selecionar 10 principais adições (por critério de maior valor) e mais 15 adições selecionadas de forma aleatória da movimentação ocorrida desde 31/12/2012 e testar as capitalizações conforme critérios constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.

- A Companhia não apresentou a documentação suporte referente às adições selecionadas, nos impossibilitando de realizar esse procedimento. Demonstramos abaixo a relação das adições selecionadas.

Conta contábil	Documento	Data	Descrição	Valor em R\$000
2230319060	800019328	30/09/2013	Recebimento Subvenção 7º Contrato LPT - ECFS-310-20	9,144
2230319060	800021196	10/10/2013	Recebimento Subvenção Contrato LPT	9,144
2230319070	400001148	04/10/2013	Obra ref. Resumo Fin. 862020130043-44-45 Out/13	2,000
2230319070	500006493	29/11/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	1,713
2230319070	500007351	31/12/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	1,556
2230319070	500004716	30/08/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	1,528
2230319070	500005528	30/09/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	1,480
2230319091	800017411	30/08/2013	Vr. transf. Exced Reativos cf. Desp. 155 /2013	1,292
2230319091	800019505	30/09/2013	Vr. transf. Exced Reativos cf. Desp. 155 /2013	1,244
2230319091	800021551	31/10/2013	Vr. transf. Exced Reativos cf. Desp. 155 /2013	1,231
2230319070	500001020	28/02/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	303
2230319070	400000458	19/04/2013	Vr. ref. Resumo Financeiro 0110004453/2013.	279
2230319070	500004789	09/08/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	273
2230319093	800023087	30/11/2013	DT-044 OUTUBRO - CI1405323	55
2230319070	400000478	24/04/2013	Vr. ref. Resumo Financeiro 768403/2013 - 3/3	41
2230319070	500002815	21/05/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	34
2230319070	500001455	15/03/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	28
2230319070	500004570	20/08/2013	COBRANCA DE ORCAMENTOS DE OBRAS - ODI	19
2230319070	400000986	16/08/2013	Orç. Resumo 8431-2800218847/2013 Ago/13 - 1/2	14
2230319070	400000247	05/03/2013	Vr. ref. Resumo Financ. 0140133157/2013 - 2/3	12
2230319091	800006225	28/03/2013	Vr. transf. Ultrap. Dem. TUSD cf. Desp. 155/2013	11
2230319070	400000475	24/04/2013	Vr. ref. Resumo Financeiro 0140159943/2013.	10
2230319091	800002043	31/01/2013	Vr. transf. Ultrap. Dem. TUSD cf. Desp. 4991/2011	7
2230319070	400000595	15/05/2013	Vr. ref. Orç. Obra 8431-3500445218/2013 - 3/3	6
2230319091	800008683	30/04/2013	Vr. transf. Ultrap. Dem. TUSD cf. Desp. 155/2013	2

3.2.6. Com base na amostra do item anterior, testar a amortização de acordo com o Manual de Contabilidade de Setor Elétrico os valores/saldos do sistema de controle imobilizado/obrigações especiais.

- Não foi possível realizarmos testes da amortização sobre os itens selecionados no tópico anterior, visto que a Companhia não possui controle individualizado das obrigações especiais.

3.2.7. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- As principais observações e constatações identificadas estão sendo reportadas.

## **Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação**

### 3.3. Ativos e passivos regulatórios

#### **CVA e itens financeiros**

- 3.3.1. Obter planilha com saldos de 31/12/2012, a movimentação de 2013 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA até a data-base de revisão/reajuste tarifário e a movimentação complementar do ano de 2013 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até 31/12/2013.
- A movimentação de 2013 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências) apresentada pela Companhia não contempla a segregação entre a parcela da movimentação, por tipo de componente de CVA, até a data-base de revisão/reajuste tarifário e a parcela da movimentação complementar do ano de 2013 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até 31/12/2013.
- 3.3.2. Confrontar os saldos de CVA da data-base da revisão/reajuste tarifário da planilha mencionada no item anterior com os montantes homologados pela ANEEL.
- Conforme mencionado anteriormente, a Companhia não apresentou a movimentação de 2013 segregada entre a parcela da movimentação, por tipo de componente de CVA, até a data-base de revisão/reajuste tarifário e a parcela da movimentação complementar do ano de 2013 (adições, baixas, atualizações monetárias e transferências), por tipo de componente de CVA, até 31/12/2013, nos impossibilitando de realizar esse procedimento.
- 3.3.3. Testar as 5 maiores constituições de ativos e passivos regulatórios (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- Não foi possível realizarmos testes de constituições de ativos e passivos regulatórios, visto que a Companhia não possui controle individualizado das CVAs.
- 3.3.4. Testar as 5 maiores atualizações monetárias de saldos (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).
- Não foi possível realizarmos testes de atualizações monetárias de saldos dos ativos e passivos regulatórios, visto que a Companhia não possui controle individualizado das CVAs.

## **Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação**

### 3.3. Ativos e passivos regulatórios--Continuação

#### **CVA e itens financeiros--Continuação**

3.3.5. Testar as 5 maiores amortizações de ativos e passivos regulatórios (critério de seleção deverá ser pelos maiores valores).

- Não foi possível realizarmos testes de amortizações de ativos e passivos regulatórios, visto que a Companhia não possui controle individualizado das CVAs.

3.3.6. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- As principais observações e constatações identificadas estão sendo reportadas

#### **Diferença entre tarifa provisória e estimativa de tarifa definitiva, com base nos critérios já definidos para o 1º Ciclo - permissionárias com a data de revisão tarifária em 2013**

3.3.7. Obter planilhas preparadas para suportar os cálculos das diferenças entre a tarifa provisória e a estimativa pro-rata de tarifa definitiva e confrontar com os saldos constantes das demonstrações financeiras regulatórias.

- A Companhia não realizou revisão tarifária em 2013.

3.3.8. Com base nas informações das planilhas obtidas (indicadas no item anterior), testar os cálculos das diferenças entre o praticado pela concessionária e estimativa pro rata de tarifa definitiva, confrontando as bases utilizadas com as informações disponibilizadas pela ANEEL.

- A Companhia não realizou revisão tarifária em 2013.

3.3.9. As principais observações e constatações encontradas deverão estar incluídas no Relatório do Auditor Independente (Execução de Procedimentos Previamente Acordados).

- A Companhia não realizou revisão tarifária em 2013.

## **Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação**

### 3.4. Demais saldos de contas de ativo, passivo e resultado

3.4.1. Para as demais contas de ativo, passivo e resultado que estão apresentadas nas demonstrações contábeis regulatórias e que não apresentam divergências em relação às práticas contábeis adotadas na preparação e divulgação das demonstrações contábeis societárias, confrontar as informações entre estas demonstrações contábeis societárias publicadas e/ou arquivadas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e regulatórias.

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

3.4.2. Para saldos das demonstrações contábeis societárias que eventualmente foram mensurados com base em práticas contábeis que não estejam alinhadas com as práticas contábeis regulatórias, previstas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, realizar testes da mensuração e movimentação de saldos de 2013.

- Nenhuma exceção foi identificada como resultado da aplicação desse procedimento.

## **Relatório dos auditores independentes sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR--Continuação**

4. Considerando que os procedimentos descritos no parágrafo 3 deste relatório não se constituem em um exame de auditoria ou de revisão limitada das demonstrações financeiras societárias ou regulatórias, conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão limitada aplicáveis no Brasil, não expressamos opinião sobre nenhuma demonstração financeira societária ou regulatória da Companhia, tomada em conjunto, nem sobre nenhuma das contas contábeis das quais foram extraídas as informações constantes do Anexo I.
5. Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou conduzido um exame de auditoria ou de revisão limitada das demonstrações financeiras societárias e regulatórias de acordo com as normas de auditoria ou de revisão limitada aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados.
6. Este relatório destina-se apenas e exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo e a informar V.Sas., não devendo ser utilizado para nenhum outro propósito ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência dos, ou que não tenham concordado com os procedimentos mencionados no parágrafo 3. Este relatório está relacionado exclusivamente com a reconciliação dos ajustes entre as demonstrações financeiras societárias publicadas e as demonstrações contábeis regulatórias da Companhia, cuja obrigatoriedade de apresentação passou a ser exigida a partir de 2011, e não se estende às demonstrações financeiras societárias e regulatórias da Companhia, tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC - 2SP 015.199/O-6 - F - RJ



Márcio F. Ostwald  
Contador CRC - 1RJ 086.202/O-4

# Companhia Energética do Ceará - COELCE

## Anexo I - Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR

### Balancos patrimoniais societários e regulatórios

31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas de ajuste	2013				2012			
		Societário	Ajustes CPCs	Reclassificação	Regulatório	Societário	Ajustes CPCs	Reclassificação	Regulatório
<b>Circulante</b>									
Consumidores, concessionárias e permissionárias	4	387.950	-	-	387.950	464.286	4.497	-	468.783
Despesas pagas antecipadamente	5	6.070	101.624	-	107.694	4.908	20.978	-	25.886
Benefício fiscal ágio		8.793	-	(8.793)	-	9.609	-	(9.609)	-
Outros ativos circulantes não afetados		348.114	-	-	348.114	426.427	-	-	426.427
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>750.927</b>	<b>101.624</b>	<b>(8.793)</b>	<b>843.758</b>	<b>905.230</b>	<b>25.475</b>	<b>(9.609)</b>	<b>921.096</b>
<b>Não circulante</b>									
Consumidores, concessionárias e permissionárias	4	5.784	-	-	5.784	22.345	-	-	22.345
Créditos fiscais diferidos	6	18.695	(3.713)	127.074	142.056	116.521	-	-	116.521
Despesas pagas antecipadamente	5	1.424	11.894	-	13.318	1.424	51.822	-	53.246
Ativo financeiro da concessão		630.799	(630.799)	-	-	606.556	(606.556)	-	-
Benefício fiscal ágio		64.656	-	(64.656)	-	73.449	-	(73.449)	-
Outros ativos não circulantes não afetados		106.939	-	6.463	113.402	102.420	-	-	102.420
<b>Investimentos</b>	7	-	152	-	152	-	166	-	166
<b>Imobilizado</b>									
Em serviço	8	69.387	3.963.737	-	4.033.124	64.417	3.252.847	-	3.317.264
(-) Reintegração acumulada	8	(49.145)	(2.253.473)	-	(2.302.618)	(44.679)	(1.392.008)	-	(1.436.687)
Em curso	8	22.490	358.782	-	381.272	17.677	213.460	-	231.137
<b>Total do imobilizado</b>		<b>42.732</b>	<b>2.069.046</b>	-	<b>2.111.778</b>	<b>37.415</b>	<b>2.074.299</b>	-	<b>2.111.714</b>
<b>Intangível</b>									
Em serviço	9	1.354.373	(1.340.648)	-	13.725	1.458.426	(1.451.840)	-	6.586
Em curso	9	394.798	(358.782)	-	36.016	236.702	(213.457)	-	23.245
<b>Total do intangível</b>		<b>1.749.171</b>	<b>(1.699.430)</b>	-	<b>49.741</b>	<b>1.695.128</b>	<b>(1.665.297)</b>	-	<b>29.831</b>
Atividades não vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica- ágio		-	-	73.449	73.449	-	-	83.058	83.058
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>2.620.200</b>	<b>(252.850)</b>	<b>142.330</b>	<b>2.509.680</b>	<b>2.655.258</b>	<b>(145.566)</b>	<b>9.609</b>	<b>2.519.301</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>3.371.127</b>	<b>(151.226)</b>	<b>133.537</b>	<b>3.353.438</b>	<b>3.560.488</b>	<b>(120.091)</b>	-	<b>3.440.397</b>
<b>Passivo</b>									
<b>Circulante</b>									
Passivos regulatórios	10	-	115.017	-	115.017	-	173.146	-	173.146
Outros passivos circulantes não afetados		706.134	-	-	706.134	793.011	-	-	793.011
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>706.134</b>	<b>115.017</b>	-	<b>821.151</b>	<b>793.011</b>	<b>173.146</b>	-	<b>966.157</b>
<b>Não circulante</b>									
Passivos regulatórios	10	-	137.166	-	137.166	-	242.809	-	242.809
Tributos diferidos	6	-	(121.571)	127.074	5.503	184.850	(182.255)	-	2.595
Outros passivos não circulantes não afetados		1.098.670	-	6.463	1.105.133	1.022.297	-	-	1.022.297
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>1.098.670</b>	<b>15.595</b>	<b>133.537</b>	<b>1.247.802</b>	<b>1.207.147</b>	<b>60.554</b>	-	<b>1.267.701</b>
<b>Patrimônio líquido</b>									
Capital social		442.946	-	-	442.946	442.946	-	-	442.946
Reserva de capital		358.671	-	-	358.671	358.671	-	-	358.671
Reserva de lucro		707.469	(211.940)	-	495.529	641.729	(211.940)	-	429.789
Reserva de reavaliação patrimonial	11	-	(52.562)	-	(52.562)	-	-	-	-
Outros resultados abrangentes		4.417	-	-	4.417	(420)	-	-	(420)
Dividendo adicional proposto		52.820	-	-	52.820	117.404	-	-	117.404
Lucro (prejuízo) acumulado		-	(17.336)	-	(17.336)	-	(141.851)	-	(141.851)
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>1.566.323</b>	<b>(281.838)</b>	-	<b>1.284.485</b>	<b>1.560.330</b>	<b>(353.791)</b>	-	<b>1.206.539</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>3.371.127</b>	<b>(151.226)</b>	<b>133.537</b>	<b>3.353.438</b>	<b>3.560.488</b>	<b>(120.091)</b>	-	<b>3.440.397</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis regulatórias.

# Companhia Energética do Ceará - COELCE

## Anexo I - Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR Demonstrações dos resultados societários e regulatórios 31 de dezembro de 2013 e 2012 (Valores expressos em milhares de reais)

	Notas de ajuste	2013				2012			
		Societário	Ajustes CPCs	Reclassificação	Regulatório	Societário	Ajustes CPCs	Reclassificação	Regulatório
Receita operacional bruta	12.1	3.032.634	128.998	(1.609.355)	1.552.277	3.347.818	(205.426)	(1.746.765)	1.395.627
Fornecimento de energia elétrica		-	-	-	-	-	-	-	-
Suprimento de energia elétrica		1.891	33.228	-	35.119	79.926	(5.259)	-	74.667
Energia elétrica de curto prazo		81.951	-	1.609.355	1.691.306	118.559	-	1.746.765	1.865.324
Receita pela disponibilidade da rede elétrica		359.542	-	-	359.542	311.736	-	-	311.736
Outras receitas vinculadas		253.841	(253.841)	-	-	169.089	(169.089)	-	-
Receita de construção		3.729.859	(91.615)	-	3.638.244	4.027.128	(379.774)	-	3.647.354
Deduções da receita bruta	12.2	(125.003)	(5.308)	-	(130.311)	(175.590)	14.387	-	(161.203)
Tributos e encargos		(723.616)	-	-	(723.616)	(787.049)	-	-	(787.049)
Federais		-	-	-	-	-	-	-	-
Estaduais e municipais		6.667	-	-	6.667	(43.055)	-	-	(43.055)
Encargos - Parcela "A"		(13.131)	-	-	(13.131)	(11.170)	-	-	(11.170)
Reserva geral de reversão - RGR		(6.257)	(711)	-	(6.968)	(21.828)	(1.980)	-	(23.808)
Programa de eficiência energética - PEE		(5.012)	1.297	-	(3.715)	(76.723)	(9.644)	-	(86.367)
Conta de desenvolvimento econômico - CDE		(13.773)	-	-	(13.773)	(11.457)	-	-	(11.457)
Conta de consumo de combustíveis - CCC		9	-	-	9	(6.536)	-	-	(6.536)
Pesquisa e desenvolvimento - P&D		(880.116)	(4.722)	-	(884.838)	(1.133.408)	2.763	-	(1.130.645)
Outros encargos		2.849.743	(96.337)	-	2.753.406	2.893.720	(377.011)	-	2.516.709
Receita operacional líquida									
Custos não gerenciáveis - Parcela "A"	12.3	(1.573.949)	30.812	-	(1.543.137)	(1.406.300)	14.747	-	(1.391.553)
Energia elétrica comprada para revenda		(53.761)	158	-	(53.603)	(43.391)	168	-	(43.223)
Energia elétrica comprada para revenda - Proinfra		(56.281)	37	-	(56.244)	(159.613)	(1.814)	-	(161.427)
Encargos de uso do sistema de transmissão/distribuição		(4.770)	-	-	(4.770)	(4.561)	-	-	(4.561)
Taxa de fiscalização		(1.688.761)	31.007	-	(1.657.754)	(1.613.865)	13.101	-	(1.600.764)
Resultado antes dos custos gerenciáveis		1.160.982	(65.330)	-	1.095.652	1.279.855	(363.910)	-	915.945
Custos gerenciáveis - Parcela "B"	12.4	(130.787)	-	-	(130.787)	(133.656)	-	-	(133.656)
Pessoal		(11.066)	-	-	(11.066)	(10.270)	-	-	(10.270)
Administradores		(230.816)	-	-	(230.816)	(217.107)	-	-	(217.107)
Serviços de terceiros		(13.610)	-	-	(13.610)	(13.400)	-	-	(13.400)
Material		(9.339)	-	-	(9.339)	(11.027)	-	-	(11.027)
Arrendamentos e aluguéis		(537)	-	-	(537)	(503)	-	-	(503)
Tributos		(1.630)	-	-	(1.630)	(1.793)	-	-	(1.793)
Seguros		(48.352)	-	-	(48.352)	(12.442)	-	-	(12.442)
Outros		(33.088)	-	-	(33.088)	(21.717)	-	-	(21.717)
Provisão créditos de liquidação duvidosa		(21.848)	10.919	-	(10.929)	(10.444)	-	-	(10.444)
Provisões - outras		(151.615)	-	-	(151.615)	(129.895)	-	-	(129.895)
Depreciação		(2.134)	-	(9.609)	(11.743)	(2.082)	(10.500)	-	(12.582)
Amortização		(3.272)	-	-	(3.272)	(3.874)	-	-	(3.874)
Doações, contribuições e subvenções		(253.841)	253.841	-	-	(169.089)	169.089	-	-
Custo de construção		(911.935)	264.760	(9.609)	(656.784)	(737.299)	169.089	(10.500)	(578.710)
Resultado da atividade da concessão		249.047	199.430	(9.609)	438.868	542.556	(194.821)	(10.500)	337.235
Resultado extra-concessão									
Receita financeira	12.5	98.026	(15.963)	2.212	84.275	274.322	(177.326)	5.314	102.310
Despesa financeira	12.5	(180.831)	5.445	(2.212)	(177.598)	(216.252)	(34.762)	(5.314)	(256.328)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		166.242	188.912	(9.609)	345.545	600.626	(406.909)	(10.500)	183.217
Imposto de renda	12.6	7.108	(47.349)	9.609	(30.632)	(126.429)	104.970	10.500	(10.959)
Contribuição social	12.6	(16.794)	(17.046)	-	(33.840)	(54.197)	37.788	-	(16.409)
Lucro líquido do exercício	12.7	156.556	124.517	-	281.073	420.000	(264.151)	-	155.849

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis regulatórias.

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias

31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### **1. Contexto operacional**

A Companhia Energética do Ceará - COELCE (“Companhia”), com sede na Rua Padre Valdevino, nº 150, Fortaleza, Ceará, é uma sociedade por ações de capital aberto registrada na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, controlada pela Investluz S.A. (ambas as empresas do Grupo Endesa), concessionária do serviço público de energia elétrica, destinada a pesquisar, estudar, planejar, construir e explorar a distribuição de energia elétrica, sendo tais atividades regulamentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME.

A Companhia tem como área de concessão todo o Estado do Ceará. A concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica se deu por meio do Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/1998, de 13 de maio de 1998, da ANEEL, com vencimento para maio de 2028.

O modelo econômico do Setor Elétrico Brasileiro apresenta peculiaridades que devem ser levadas em consideração:

- As concessionárias ou permissionárias desenvolvem suas atividades suportadas por um contrato de concessão que tem como objetivo, dentre outros, assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessão.
- As tarifas devem cobrir os custos necessários ao desenvolvimento das atividades, desde que assegurado o adequado nível de eficiência das concessionárias ou permissionárias e a acuracidade das informações contábeis/financeiras.
- Custos extraordinários e relevantes e eventuais desajustes econômicos serão objeto de revisão tarifária.
- O contrato de concessão é de longo prazo, o que viabiliza melhor planejamento das atividades.
- Ao término da concessão, os bens retornarão à União, sendo a concessionária ou permissionária devidamente ressarcida pelo valor desses bens, determinado conforme normas estabelecidas pela legislação aplicável.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis regulatórias

As demonstrações contábeis regulatórias relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico brasileiro, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB, a exceção dos seguintes dispositivos que são conflitantes com as práticas regulatórias:

- Pronunciamento Contábil CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (“CPC 00”): Esse pronunciamento, dentre outros conceitos, estabelece as bases para reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas e não reconhecem nas demonstrações contábeis os valores estimados de ativos e passivos regulatórios (diferença entre os custos incluídos na tarifa de energia elétrica e os efetivamente incorridos pela Companhia), por não atenderem à definição de ativos e/ou passivos.

Desta forma, os direitos ou compensações de ativos e passivos regulatórios somente são refletidos nas demonstrações contábeis no momento do consumo de energia elétrica por parte dos consumidores.

- Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de concessão (“ICPC 01”): Esse pronunciamento estabelece diretrizes gerais para o reconhecimento e mensuração das obrigações e direitos relacionados em contratos de concessão e é aplicável para situações em que o poder concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e por qual preço, e controle qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão.

Atendidas estas definições, a infraestrutura das concessionárias de distribuição é segregada e movimentada desde a data de sua construção, cumprindo as determinações existentes nos CPCs e IFRSs, de modo que seja registrado nas demonstrações financeiras (i) um ativo intangível correspondendo ao direito de explorar a concessão mediante cobrança aos usuários dos serviços públicos, e (ii) um ativo financeiro correspondendo ao direito contratual incondicional de recebimento de caixa (indenização) mediante reversão dos ativos ao término da concessão.

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### **2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis regulatórias --Continuação**

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012, o valor do ativo financeiro da concessão está registrado pelo VNR, e enquadra-se na categoria de disponível para venda.

O montante remanescente é registrado ao custo histórico no ativo intangível e corresponde ao direito de cobrar os consumidores pelos serviços de distribuição de energia elétrica, sendo sua amortização realizada de acordo com o padrão de consumo que reflita o benefício econômico esperado até o término da concessão.

A prestação de serviços de construção da infraestrutura é registrada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 17 (R1) - Contratos de construção ("CPC 17"), tendo como contrapartida um ativo financeiro correspondendo aos valores passíveis de indenização, e os montantes residuais classificados como ativo intangível que serão amortizados pelo prazo da concessão de acordo com o padrão econômico que contraponha a receita cobrada pelo consumo de energia elétrica.

Em função (i) do modelo tarifário que não prevê margem de lucro para a atividade de construção da infraestrutura, (ii) da forma como as controladas gerenciam as construções através do alto grau de terceirização, e (iii) de não existir qualquer previsão de ganhos em construções nos planos de negócio da Companhia, a Administração julga que as margens existentes nesta operação são irrelevantes, e, portanto, nenhum valor adicional ao custo é considerado na composição da receita. Desta forma, as receitas e os respectivos custos de construção estão sendo apresentados na demonstração do resultado do exercício nos mesmos montantes.

A ANEEL considerando que as aplicações dos procedimentos contábeis societários acima mencionados impedem: (i) a divulgação de um conjunto de informações que representem adequadamente a situação econômico-financeira das concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica em consonância com o modelo regulatório tarifário que permita a apresentação da realização dos componentes tarifários e da efetiva remuneração; e (ii) a manutenção das informações contábeis referentes à composição dos ativos vinculados à concessão de energia elétrica, sujeitos à reversão, para fins de atendimento às atividades de fiscalização e prestações de informações dos investimentos no setor elétrico, resolve instituir a Contabilidade Regulatória através da Resolução Normativa nº 396, de 23 de fevereiro de 2010.

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### **3. Práticas contábeis regulatórias - específicas do setor elétrico**

- **Plano de contas**

A Companhia adota o plano de contas contido no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, o qual se encontra atualizado pela Resolução Normativa ANEEL nº 396, de 23 de fevereiro de 2010.

- **Ativos e passivos regulatórios**

Trata-se de valores realizáveis ou exigíveis em decorrência do contrato de concessão, que tem como objetivo, dentre outros, assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessão e apresentar a realização dos componentes tarifários e da efetiva remuneração com obediência ao pressuposto básico da competência, no processo de confrontação das despesas com as receitas entre os períodos contábeis.

O contrato prevê que “as tarifas devem cobrir os custos necessários ao desenvolvimento das atividades, desde que assegurado o adequado nível de eficiência das concessionárias ou permissionárias e a acuracidade das informações contábeis”.

- **Ativo imobilizado**

Os ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição, construção ou formação e estão deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas de redução ao valor recuperável acumuladas. Incluem ainda quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que estes estejam em condição de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Os critérios para imobilização dos ativos foram definidos pelo Art.3º da Portaria DNAEE nº 815, de 30 de novembro de 1994, alterada pela Resolução nº 15, de 24 de dezembro de 1997, a qual determina que o cadastramento dos bens deverá ser efetuado simultaneamente a sua transferência do imobilizado em curso para o imobilizado em serviço.

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### **3. Práticas contábeis regulatórias - específicas do setor elétrico** --Continuação

- **Ativo imobilizado**--Continuação

Os bens e direitos em função do serviço concedido são cadastrados e controlados pela concessionária mediante a utilização de Sistema Integrado de Gestão SAP R/3, por Ordem de Imobilização - ODI, Tipo de Instalação, UC, UAR, conta contábil e data de sua transferência (capitalização) do Ativo Imobilizado em Curso - AIC para o Ativo Imobilizado em Serviço - AIS

A depreciação é calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, conforme determina a Resolução nº 367, de 2 de junho de 2009. As taxas de anuais que levam em consideração a vida útil estimada dos bens estão de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 474, de 7 de fevereiro de 2012.

Os ganhos e perdas na alienação e/ou baixa de um ativo imobilizado são apurados pela comparação dos recursos advindos da alienação com o valor contábil do bem, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas/despesas operacionais.

Os bens e instalações utilizados nas atividades reguladas são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da ANEEL. A ANEEL regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação e determina que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

#### **Resolução ANEEL 367/09**

Em agosto de 2013, a Companhia implementou a Resolução ANEEL nº 367, de 2 de junho de 2009, que teve como principal objetivo efetuar a componetização de determinados itens do ativo fixo de modo a refletir as especificações requeridas pela ANEEL.

Como consequência da referida implementação, a Companhia registrou, nas demonstrações financeiras societárias relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013 o montante de R\$ 33.918 referente à perdas relativas à desativação de bens decorrentes de inventário físico realizado no contexto da adoção da Resolução 367/09, tendo sido ainda constituída provisão para perda por redução ao valor recuperável no montante de R\$ 10.919 correspondente à determinados itens do ativo fixo para os quais não foi alocado valor novo de reposição, resultando na falta de expectativa de considerá-los no cálculo da Base de Remuneração.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 3. Práticas contábeis regulatórias - específicas do setor elétrico

--Continuação

- **Obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica**

Representa o saldo de valores e/ou bens recebidos de Municípios, Estados, União Federal e Consumidores em geral, relativos a doações e subvenções para investimento na expansão do serviço público de energia elétrica.

Em atendimento à Instrução Contábil nº 6.3.23 do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, as obrigações vinculadas à concessão, registradas em grupo específico no passivo não circulante, estão apresentadas como dedução do ativo não circulante - imobilizado, dadas suas características de aporte financeiro com fins específicos de financiamento para obras.

- **Taxas regulamentares**

Por atuar em um setor regulado, a Companhia está sujeita ao pagamento de algumas taxas regulamentares, que são registradas e demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridas.

As principais taxas regulamentares aplicáveis à Companhia são as seguintes:

- ▶ Reserva Global de Reversão (RGR)

Refere-se à provisão dos valores a serem pagos à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, calculadas à base de 2,5% sobre o saldo de imobilizado (sem a aplicação da ICPC 01, conforme definido pela ANEEL), limitada a 3% da receita bruta de operações com energia elétrica. Tais valores são regulamentados em bases anuais através de despachos emitidos pela Superintendência de Fiscalização Econômica Financeira (SFF) da ANEEL. A partir de 1º de janeiro de 2013, a Lei nº 12.783 extinguiu a arrecadação do RGR.

- ▶ Conta Consumo de Combustível (CCC)

Parcela da receita tarifária paga pelas distribuidoras, nos sistemas interligados com dupla destinação: pagar as despesas com o combustível usado nas térmicas que são acionadas para garantir as incertezas hidrológicas; e subsidiar parte das despesas com combustível nos sistemas isolados para permitir que as tarifas elétricas naqueles locais tenham níveis semelhantes aos praticados nos sistemas interligados. A partir de 1º de janeiro de 2013, a Lei nº 12.783 extinguiu a arrecadação do CCC.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 3. Práticas contábeis regulatórias - específicas do setor elétrico --Continuação

- **Taxas regulamentares--Continuação**

- ▶ Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)

Tem o objetivo de promover o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida, a partir de fontes alternativas, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, permitindo a universalização do serviço de energia elétrica. Os valores a serem pagos também são definidos pela ANEEL. A partir de 1º de janeiro de 2013, a Lei nº 12.783 reduziu em 75% a arrecadação da CDE.

- ▶ Programas de Eficiência Energética (PEE) - Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e Empresa de Pesquisa Energética (EPE)

São programas de reinvestimento regulados pela ANEEL, conforme lei 9.991 de 24 de julho de 2000, na qual as distribuidoras de energia elétrica estão obrigadas a destinar, anualmente, 1% de sua receita operacional líquida para aplicação nesses programas distribuído de acordo com os percentuais determinados pela ANEEL.

- ▶ Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Energia Elétrica (TFSEE)

Os valores da taxa de fiscalização incidentes sobre a distribuição de energia elétrica são diferenciados e proporcionais ao porte do serviço concedido, calculados anualmente pela ANEEL, considerando o valor econômico agregado pelo concessionário.

- ▶ Encargo do Serviço do Sistema (ESS)

Representa o custo incorrido para manter a confiabilidade e a estabilidade do Sistema Interligado Nacional para o atendimento do consumo de energia elétrica no Brasil. Esse custo é apurado mensalmente pela CCEE e é pago pelos agentes da categoria consumo aos agentes de geração.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 4. Consumidores, concessionárias e permissionárias

Engloba as contas a receber com fornecimento, suprimento de energia e uso da rede, faturado e não faturado, este por estimativa, serviços prestados, acréscimos moratórios e outros, até o encerramento do balanço, contabilizado com base no regime de competência.

	2013			2012		
	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
Ativos regulatórios						
Descontos Tarifa Uso Sistema de Distribuição - TUSD	-	-	-	2.586	-	2.586
Descontos tarifa irrigação e aquicultura	-	-	-	1.911	-	1.911
Outros ativos não afetados	<b>387.950</b>	<b>5.784</b>	<b>393.734</b>	464.286	22.345	486.631
Total	<b>387.950</b>	<b>5.784</b>	<b>393.734</b>	468.783	22.345	491.128

A Companhia possui o seguinte ativo contabilizado para fins regulatórios (subsídios tarifários), que não está registrado nas demonstrações financeiras societárias, conforme descrito na Nota 2 por não atender à definição de ativos previsto no CPC.

As principais características deste ativo regulatório são:

- **Descontos Tarifa Uso Sistema de Distribuição - TUSD**

A Resolução Normativa ANEEL nº 77, de 18 de agosto de 2004, em seu art. 7, configura o direito da concessionária de distribuição a compensar as perdas de receitas decorrentes dos descontos especiais aplicados à TUSD para os clientes livres com suprimento de energia elétrica oriundo de fontes alternativas de energia, no primeiro reajuste ou revisão tarifária após a correspondente apuração.

- **Descontos Tarifa Irrigação e Aquicultura**

A Resolução Normativa ANEEL nº 207, de 09 de janeiro de 2006 estabelece os procedimentos para aplicação de descontos especiais na tarifa de fornecimento relativa ao consumo de energia elétrica das atividades de irrigação e aquicultura e configura o direito da concessionária a ser compensado pelo valor financeiro resultante dos descontos estabelecidos, no primeiro reajuste ou revisão tarifária após a correspondente apuração.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 5. Despesas pagas antecipadamente

	2013			2012		
	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
Parcela "A"						
Ativos regulatórios						
Valores tarifários não gerenciáveis da "Parcela A" - CVA	72.948	3.963	76.911	9.874	51.822	61.696
Componentes financeiros						
Repasso de sobrecontratação de energia	20.745	-	20.745	5.334	-	5.334
Diferencial Eletronuclear	7.931	7.931	15.862	-	-	-
Subsídios tarifários						
Subsídio baixa renda	-	-	-	5.770	-	5.770
Outros ativos não afetados	6.070	1.424	7.494	4.908	1.424	6.332
Total	107.694	13.318	121.012	25.886	53.246	79.132

A Companhia possui os seguintes ativos contabilizados para fins regulatórios, que não estão registrados nas demonstrações financeiras societárias, conforme descrito na Nota 2 por não atender à definição de ativos previsto no CPC 00.

As principais características destes ativos regulatórios são:

- **Valores tarifários não gerenciáveis a compensar da Parcela A - CVA**

A Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia nº 25, de 24 de janeiro de 2002, estabeleceu a Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA, com o propósito de registrar as variações de custos, negativas ou positivas, ocorridas no período entre reajustes tarifários anuais, relativos aos itens previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica.

Estas variações são apuradas por meio da diferença entre os gastos efetivamente incorridos e os gastos estimados no momento da constituição da tarifa nos reajustes tarifários anuais. Os valores considerados na CVA são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC.

- **Repasso de sobrecontratação de energia (energia excedente)**

O Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seu art. 38, determina que no repasse dos custos de aquisição de energia elétrica às tarifas dos consumidores finais, a ANEEL deverá considerar até 103% do montante total de energia elétrica contratada em relação à carga anual de fornecimento do agente de distribuição. Este repasse foi regulamentado pela Resolução ANEEL nº 255, de 6 de março de 2007.

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### **5. Despesas pagas antecipadamente--Continuação**

- **Repasse de sobrecontratação de energia (energia excedente)--Continuação**

As distribuidoras de energia elétrica são obrigadas a garantir 100% do seu mercado de energia por meio de contratos aprovados, registrados e homologados pela ANEEL, tendo também a garantia do repasse às tarifas dos custos ou receitas decorrentes das sobras e déficits de energia elétrica, limitados em 3% do requisito de carga.

- **Subvenção - baixa renda**

Refere-se a subsídios concedidos aos consumidores com direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (Baixa renda). Retirado da estrutura tarifária das concessionárias de distribuição de energia conforme definido no Art. 2º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

- **Diferencial Eletronuclear**

Refere-se à diferença entre a tarifa praticada e a tarifa de referência entre Furnas e Eletronuclear, conforme determinado na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009. A diferença apurada foi rateada entre as concessionárias que adquiriram o CCEAR 2005 - 1º Leilão e seu valor será repassado mensalmente pelas distribuidoras à Eletronuclear nos anos de 2013 a 2015, conforme parcelas homologadas pela REH 1.406/2012. Em 31 de dezembro de 2013 a Companhia constituiu um ativo regulatório correspondente ao reconhecimento dos montantes a pagar dos anos de 2014 e 2015 conforme determinado na Resolução Homologatória ANEEL nº 1.585, de 13 de agosto de 2013 e que serão contemplados nos próximos reajustes tarifários.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação

31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 6. Tributos e contribuições diferidos

A Companhia registrou os tributos e contribuições sociais diferidos sobre as diferenças temporárias, cujos efeitos financeiros ocorrerão no momento da realização dos valores que deram origem as bases de cálculos. O imposto de renda é calculado à alíquota de 15%, considerando o adicional de 10%, e a contribuição social sobre o lucro líquido está constituída a alíquota de 9%.

	Ativo		Passivo	
	2013	2012	2013	2012
Tributos diferidos				
IRPJ diferido	116.470	95.786	3.978	910
CSLL diferido	25.586	20.735	1.525	1.685
Total	142.056	116.521	5.503	2.595

Foram excluídos na apuração das bases de cálculo dos tributos diferidos na contabilidade regulatória, os ajustes contábeis decorrentes da aplicação do CPC 00 e da ICPC01.

### 7. Investimentos

A composição do saldo em 31 de dezembro de 2013 e 2012 é como segue:

	2013	2012
Investimentos		
Uso futuro - terrenos	7	7
Bens de renda - terrenos	95	95
Bens de renda - edificações, obras civis e benfeitorias	1	1
Bens de renda - máquinas e equipamentos	49	63
Total	152	166

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 8. Imobilizado

Por natureza, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Em serviço		
Terrenos	<b>10.529</b>	10.491
Edificações, obras civis e benfeitorias	<b>56.073</b>	48.041
Máquinas e equipamentos	<b>4.675.353</b>	3.997.391
Veículos	<b>6.232</b>	2.342
Móveis e utensílios	<b>54.917</b>	24.251
Obrigações especiais	<b>(769.980)</b>	(765.252)
	<b>4.033.124</b>	3.317.264
(-) Reintegração acumulada		
Edificações, obras civis e benfeitorias	<b>(41.016)</b>	(30.149)
Máquinas e equipamentos	<b>(2.389.233)</b>	(1.539.158)
Veículos	<b>(5.966)</b>	(2.114)
Móveis e utensílios	<b>(42.296)</b>	(12.963)
Obrigações especiais	<b>175.893</b>	147.697
	<b>(2.302.618)</b>	(1.436.687)
Em curso		
Terrenos	<b>6.538</b>	10.723
Edificações, obras civis e benfeitorias	<b>16.765</b>	11.359
Máquinas e equipamentos	<b>529.434</b>	341.125
Veículos	<b>560</b>	367
Móveis e utensílios	<b>9.675</b>	6.951
A ratear	<b>(33)</b>	(34)
Transformação, fabricação e reparo de materiais	<b>460</b>	375
Material em depósito	<b>25.094</b>	39.302
Compras em andamento	<b>16.272</b>	8.207
Adiantamento a fornecedores	<b>2.131</b>	9.474
Obrigações especiais	<b>(225.624)</b>	(196.712)
	<b>381.272</b>	231.137
Total do imobilizado	<b>2.111.778</b>	2.111.714

As diferenças identificadas entre o ativo imobilizado societário e regulatório são decorrentes da aplicação da ICPC 01 e da Orientação Técnica OCPC 05 - Contrato de Concessão ("OCPC 05") na contabilidade societária. Estas normas orientam os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas e define os princípios gerais de reconhecimento e mensuração das obrigações e direitos relacionados aos contratos de concessão de serviços. A partir da adoção desse procedimento o ativo imobilizado foi bifurcado em ativo intangível e financeiro.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação

31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 8. Imobilizado--Continuação

a) Bens vinculados à concessão

De acordo com os artigos nºs 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na sub-transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica são vinculados a estes serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador.

b) Obrigações vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica

As obrigações especiais (não remuneradas) representam as contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos Consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno em favor do doador e as subvenções destinadas a investimentos na concessão do serviço público de energia elétrica na atividade de distribuição.

As obrigações especiais estão sendo amortizadas às mesmas taxas de amortização dos bens que compõem a infraestrutura, usando-se uma taxa média, a partir do segundo ciclo de revisão tarifária periódica.

c) Reavaliação Regulatória Compulsória

Em atendimento à Resolução Normativa ANEEL nº 396 de 23 de fevereiro de 2010, Capítulo I a Companhia registrou a título de reavaliação regulatória compulsória, o montante decorrente da diferença entre o valor contábil e o Valor Novo de Reposição VNR do Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, ajustado pela respectiva depreciação acumulada, decorrente da reavaliação regulatória compulsória efetuada, nos termos da legislação regulatória, em decorrência da última Revisão Tarifária e dos ciclos seguintes, a débito e a crédito das contas contábeis do subgrupo 132 - Ativo Imobilizado e subgrupo 223 - Obrigações Vinculadas ao Serviço Público de Energia Elétrica (Obrigações Especiais), respectivamente, de acordo com a natureza do saldo de cada conta, em contrapartida da conta contábil específica do subgrupo 243.01 - Patrimônio Líquido - Reserva de Reavaliação.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 9. Intangível

Por natureza, o intangível está constituído da seguinte forma.

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Em serviço		
Direito de propriedade ou de uso	<b>105.732</b>	70.355
Marca	<b>2.716</b>	1.983
Patente	<b>2.736</b>	2.293
Servidões	<b>7.493</b>	-
	<b>118.677</b>	74.631
(-) Amortização acumulada		
Direito de propriedade ou de uso	<b>(100.157)</b>	(64.148)
Marca	<b>(2.716)</b>	(1.983)
Patente	<b>(2.004)</b>	(1.914)
Servidões	<b>(75)</b>	-
	<b>(104.952)</b>	(68.045)
Em curso		
Direito de propriedade ou de uso	<b>33.317</b>	23.245
Patente	<b>393</b>	-
Servidões	<b>2.306</b>	-
	<b>36.016</b>	23.245
Total do intangível	<b>49.741</b>	29.831

As diferenças identificadas entre o ativo intangível societário e regulatório são decorrentes da aplicação da ICPC 01 e da OCPC 05 na contabilidade societária. Estas normas orientam os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas e define os princípios gerais de reconhecimento e mensuração das obrigações e direitos relacionados aos contratos de concessão de serviços. A partir da adoção desse procedimento o ativo imobilizado foi bifurcado em ativo intangível e financeiro.

Direitos de uso de software são licenças de direito de propriedade intelectual, constituídos por gastos realizados com a aquisição das licenças e demais gastos com serviços complementares à utilização produtiva de softwares, desvinculados de equipamentos tangíveis (hardware), e são amortizados linearmente, de acordo com a vida útil estimada do software.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 10. Passivos regulatórios

	2013			2012		
	Circulante	Não circulante	Total	Circulante	Não circulante	Total
Passivos regulatórios						
Valores tarifários não gerenciáveis da "Parcela A" – CVA	62.816	7.556	70.372	11.874	87.353	99.227
Revisão tarifária - rito provisório	34.793	129.610	164.403	151.943	151.944	303.887
Neutralidade da Parcela A - Encargos Setoriais	12.202	-	12.202	8.854	3.512	12.366
Outros componentes financeiros	5.206	-	5.206	475	-	475
	<b>115.017</b>	<b>137.166</b>	<b>252.183</b>	173.146	242.809	415.955

A Companhia possui os seguintes passivos contabilizados para fins regulatórios, que não estão registrados nas demonstrações financeiras societárias, conforme descrito na Nota 2, por não atender à definição de passivos previstos no CPC 00.

As principais características destes passivos regulatórios são:

- **Valores tarifários não gerenciáveis a compensar da Parcela A - CVA**

A Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia nº 25, de 24 de janeiro de 2002, estabeleceu a Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA, com o propósito de registrar as variações de custos, negativas ou positivas, ocorridas no período entre reajustes tarifários anuais, relativos aos itens previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica.

Estas variações são apuradas por meio da diferença entre os gastos efetivamente incorridos e os gastos estimados no momento da constituição da tarifa nos reajustes tarifários anuais. Os valores considerados na CVA são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC.

- **Revisão tarifária - rito provisório**

De acordo com o Despacho nº 4.991, de 29 de dezembro de 2011, as Companhias que passaram pela revisão tarifária no ano de 2011, e que devido à Audiência Pública nº 40, não tiveram os valores homologados pela ANEEL, tiveram que reconhecer contabilmente, com base na melhor estimativa, o impacto da referida revisão tarifária correspondente ao exercício de 2011 e para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2012.

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### **10. Passivos regulatórios--Continuação**

- **Revisão tarifária - rito provisório--Continuação**

A Nota Técnica nº 111/2013-SRE/ANEEL estabeleceu que o valor anual da diferença de receita em questão foi devidamente apurado, por modalidade tarifária, e atualizado mensalmente pela variação do IGPM até abril de 2012, perfazendo um total negativo de R\$ 245.768 (a valores de abril/2012). Ainda conforme referida Nota Técnica, este valor foi atualizado até abril de 2013, provisoriamente, de acordo com a forma de remuneração contida na Nota Técnica nº 185/2012 - SRE/ANEEL. Após atualização, foi descontado uma parcela de R\$ 142.742 no reajuste tarifário de 2013.

Por meio da Resolução Normativa nº 552, de 21 de maio de 2013, a ANEEL determinou que este componente financeiro será atualizado pela aplicação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. Assim, no reajuste tarifário de 2014, será colocado nas tarifas da Companhia o financeiro negativo relativo ao passivo total atualizado pela SELIC, descontando-se o montante já considerado no reajuste de 2013.

- **Neutralidade da Parcela A - encargos setoriais**

Refere-se à neutralidade dos encargos setoriais na tarifa, apurando as diferenças mensais entre os valores faturados e os valores contemplados na tarifa.

### **11. Reserva de avaliação patrimonial**

Conforme Resolução ANEEL nº 396, de 23 de fevereiro de 2010, foi registrada contabilmente, a título de reavaliação regulatória compulsória, o montante decorrente da diferença entre o valor contábil e o Valor Novo de Reposição - VNR do Ativo Imobilizado em Serviço - AIS, ajustado pela respectiva depreciação acumulada e obrigações especiais, em contrapartida do Patrimônio Líquido - Reserva de Reavaliação. Vide comentários adicionais na nota explicativa nº 8, item c.. Em 31 de dezembro 2013 o saldo de reserva de avaliação patrimonial é de R\$52.562 (nulo em 2012).

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação  
31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### **12. Resultado do exercício**

As diferenças entre o resultado do exercício societário e regulatório são decorrentes dos seguintes eventos:

- (a) Não reconhecimento na contabilidade societária dos ativos e passivos regulatórios, definidos como mecanismos de reposição de perdas e ganhos incorridos pelas empresas e englobam as variações positivas e negativas entre custos incorridos pelas distribuidoras e os custos estabelecidos no último reajuste tarifário anual.
- (b) Adoção na contabilidade societária do CPC 17. Este pronunciamento estabelece o tratamento contábil das receitas e despesas associadas a contratos de construção e utiliza os critérios de reconhecimento estabelecidos no CPC 00 para determinar o momento em que a receita do contrato e a despesa a ela relacionada devem ser reconhecidas na demonstração do resultado. Em atendimento a este pronunciamento técnico a Companhia contabilizou receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria. A margem de construção adotada foi estabelecida como sendo igual a zero. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, após dedução dos recursos provenientes do ingresso de obrigações especiais.
- (c) Adoção na contabilidade societária da ICPC 01 e da OCPC 05.
- (d) Amortização do passivo regulatório "rito provisório" reconhecido no reajuste tarifário de 2013 conforme Nota Técnica nº 185/2012 - SRE/ANEEL.
- (e) Registro na contabilidade regulatória da reavaliação compulsórias dos bens que compõem o ativo imobilizado regulatório, líquido de depreciação acumulada e obrigações especiais.

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação

31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 12. Resultado do exercício--Continuação

#### 12.1. Receita operacional bruta

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Fornecimento de energia		
Revisão tarifária - rito provisório (d)	<b>131.953</b>	(179.541)
Neutralidade dos encargos (a)	<b>(29)</b>	23.928
CVAs e componentes financeiros (a)	<b>(2.926)</b>	(49.813)
Receita elétrica de curto prazo		
CVA - Encargo de Serviço do Sistema de Transmissão - ESS (a)	<b>33.501</b>	(5.557)
Outros componentes financeiros (a)	<b>(273)</b>	298
Receita de construção (b)	<b>(253.841)</b>	(169.089)
Receitas não afetadas	<b>3.729.859</b>	4.027.128
Total	<b>3.638.244</b>	3.647.354

#### 12.2. Deduções da receita bruta

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Tributos e encargos		
Tributos federais sobre os ativos e passivos regulatórios (a)	<b>(5.308)</b>	14.387
Encargos - Parcela "A"		
Conta de desenvolvimento econômico - CDE - "CVA" (a)	<b>(711)</b>	(1.980)
Conta de consumo de combustíveis - CCC - "CVA" (a)	<b>1.297</b>	(9.644)
Encargos não gerenciais não afetados	<b>(880.116)</b>	(1.133.408)
Total	<b>(884.838)</b>	(1.130.645)

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação

31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 12. Resultado do exercício--Continuação

#### 12.3. Custos não gerenciáveis - "Parcela A"

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Energia elétrica comprada para revenda		
CVA sobre a compra de energia (a)	<b>30.812</b>	14.747
Energia elétrica comprada para revenda - Proinfa		
CVA Proinfa (a)	<b>158</b>	168
Encargos de uso do sistema de transmissão		
CVA encargo de uso do sistema de transmissão (a)	<b>37</b>	(1.814)
Custo não gerenciáveis da "Parcela A" não afetadas	<b>(1.688.761)</b>	(1.613.865)
Total	<b>(1.657.754)</b>	(1.600.764)

#### 12.4. Custos gerenciáveis - "Parcela B"

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Custo de construção (b)	<b>253.841</b>	169.089
Custos gerenciáveis da "Parcela B" não afetados	<b>(911.935)</b>	(737.299)
Provisão para redução de recuperabilidade	<b>10.919</b>	-
Reclassificação parcela amortização - ágio benefício fiscal	<b>(9.609)</b>	(10.500)
Total	<b>(656.784)</b>	(578.710)

#### 12.5. Resultado extra-concessão

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Atualização dos ativos regulatórios - CVA (a)	<b>6.037</b>	2.781
Atualização do ativo financeiro a VNR (c)	<b>(22.000)</b>	(180.107)
Atualização dos passivos regulatórios - CVA (a)	<b>5.445</b>	(34.762)
Outras receitas (despesas) financeiras não afetadas	<b>(82.805)</b>	58.070
Total do resultado financeiro	<b>(93.323)</b>	(154.018)

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Regulatórias--Continuação

31 de dezembro de 2013 e 2012

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando especificado de outra forma)

### 12. Resultado do exercício--Continuação

#### 12.6. Imposto de renda e contribuição social

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Imposto de renda diferido		
Imposto de renda diferido sobre os ativos e passivos regulatórios (a)	<b>(52.849)</b>	59.944
Imposto diferido sobre o ativo financeiro (c)	<b>5.500</b>	45.026
Contribuições sociais diferidos		
Contribuição social diferido sobre os ativos e passivos regulatórios (a)	<b>(19.026)</b>	21.580
Contribuição social diferido sobre o ativo financeiro (c)	<b>1.980</b>	16.208
Reclassificação parcela amortização - ágio benefício fiscal	<b>9.609</b>	10.500
Outros impostos e contribuições não afetados	<b>(9.686)</b>	(180.626)
Total	<b>(64.472)</b>	(27.368)

#### 12.7. Lucro do exercício

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Lucro líquido conforme contabilidade societária	<b>156.556</b>	420.000
Efeito dos ajustes entre contabilidade societária x regulatória		
Atualização do ativo financeiro a VNR	<b>(22.000)</b>	(180.107)
Regulatório	<b>68.040</b>	(47.261)
Efeito dos tributos	<b>(64.395)</b>	142.758
Revisão tarifária - rito provisório	<b>131.953</b>	(179.541)
Provisão para redução de recuperabilidade	<b>10.919</b>	-
Lucro regulatório	<b>281.073</b>	155.849

## Companhia Energética do Ceará - COELCE

31 de dezembro de 2013

### Anexo II - Cópia do Termo de Responsabilidade

Ceará, 30 de abril de 2014

#### Termo de Responsabilidade

Pelo presente Termo de Responsabilidade, declaramos sob as penas da Lei a veracidade das informações apresentadas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, decorrentes dos trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira Relativo ao Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR - Resolução ANEEL nº 396/10, expressando o compromisso de observância e cumprimento das normas, procedimentos e exigências estabelecidos pela legislação do setor elétrico, bem como da ciência das penalidades as quais ficaremos sujeitos. Estamos cientes que a falsidade das informações, bem como o descumprimento do compromisso ora assumido, sujeita-se às penalidades de multa do Grupo IV, inciso X, da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, bem como as previstas nos artigos 171 e 299, ambos do Código Penal.

Atenciosamente,

---

Abel Alves Rochinha  
Diretor Presidente

---

David Augusto de Abreu  
Diretor Financeiro

---

André Oswaldo dos Santos  
Responsável Administração

#### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 63, DE 12 DE MAIO DE 2004**

*Art. 7º - Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo IV:*

....

*X - fornecer informação falsa à ANEEL;*

#### **CÓDIGO PENAL**

*Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

31 de dezembro de 2013

### **Anexo III - Cópia da Carta de Representação da Administração**

Ceará, 30 de abril de 2014

À  
Ernst & Young Auditores Independentes S.S.  
Praia de Botafogo, 370 - 8º andar  
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,

Em conexão com seus trabalhos de procedimentos previamente acordados relacionado com as informações contábeis da Companhia Energética do Ceará - COELCE de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Despacho nº 4.991/12 e complementado pelo Ofício ANEEL nº 421/12, Ofício ANEEL nº 507/12 e pelo Despacho ANEEL nº 1.023/13, nós reconhecemos que obter nossa representação, abrangendo as informações contidas nessa carta, é um procedimento significativo para permitir-lhes que sejam realizados os procedimentos descritos na carta proposta datada de 30 de abril de 2014. Consequentemente, fazemos as seguintes declarações de responsabilidade, que são verdadeiras segundo nosso conhecimento e entendimento:

- Colocamos à sua disposição todos os registros e as informações necessárias a execução dos procedimentos previamente acordados e pusemos à sua disposição toda a documentação original suporte referente a estes registros e informações.
- Reconhecemos que, como administradores da Companhia Energética do Ceará - COELCE, somos responsáveis por manter controles de acordo com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, bem como controles de acordo com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 367/09.
- Não temos conhecimento de nenhuma informação ou documentação que poderia vir a contrariar o objeto do trabalho, ou qualquer comunicação das agências reguladoras que poderia afetar o objeto do trabalho.

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

31 de dezembro de 2013

### **Anexo III - Cópia da Carta de Representação da Administração--Continuação**

- As informações suplementares contidas nas Demonstrações Contábeis Regulatórias foram apropriadamente preparadas com base nas informações contábeis examinadas pelos seus representantes. Adicionalmente, confirmamos que todas as declarações descritas em nossa carta de representação às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013, datada de 06 de fevereiro de 2014, são válidas para preparação e apresentação das demonstrações contábeis regulatórias.
- Nenhum evento ou transação ocorreu desde 1º de janeiro de 2013 ou está pendente, que poderia afetar os procedimentos realizados por V.Sas.

Entendemos que seus procedimentos foram conduzidos de acordo com a carta de contratação de “procedimentos previamente acordados” e com a norma NBC TSC 4400, específica para trabalhos de procedimentos previamente acordados, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Entendemos que seus procedimentos não se constituem em trabalho de auditoria ou revisão, de acordo com as NBC TAs ou NBC TRs, emitidas pelo CFC e, portanto, V.Sas. não expressam nenhum tipo de asseguuração em nosso relatório. Entendemos também, que a suficiência de seus procedimentos foram limitados àqueles previamente acordados conosco através de nossa carta proposta anteriormente mencionada e aqueles que V.Sas consideram necessários para essa finalidade.

Atenciosamente,

---

Abel Alves Rochinha  
Diretor Presidente

---

David Augusto de Abreu  
Diretor Financeiro

---

André Oswaldo dos Santos  
Responsável Administração

## **Companhia Energética do Ceará - COELCE**

31 de dezembro de 2013

### **Anexo IV - Programa de Trabalho Detalhado Revisado**

Conforme informado no relatório sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados referente às Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR, incluído na página 1.